



PROCESSO	Ata da 03ª Seção Plenária Ordinária do CAU/MA do ano de 2018
INTERESSADO	CAU/MA
ASSUNTO	Solicita ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, de processo ético-disciplinar.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA “DPOMA” 001-03/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Solicita ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, de processo ético-disciplinar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto no Art. 29 do Regimento Interno do CAU/MA, aprovado em outubro de 2017, reunido ordinariamente nas dependências da sede do CAU/MA, situado à Rua dos Abacateiros, 01, loja 03, Edifício Rio Anil, Jardim São Francisco, São Luís-MA, em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2018 no dia 19 de março de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgarem em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de 2017, que prevê que compete aos Plenários dos CAU/UF o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

CONSIDERANDO a Deliberação nº001-01/2018 da Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CEDEP-CAU/MA), que declarou o impedimento de todos os conselheiros membros daquela comissão para a apreciação do processo ético-disciplinar número 283513/2015, com o objetivo de preservar o princípio da imparcialidade; e

CONSIDERANDO O disposto no ‘caput’ do art. 16 da Resolução CAU nº 143, de 23 de junho de 2017, que prevê que “Nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância”.

**DELIBEROU**

1. Por solicitar ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, do processo ético-disciplinar número 283513/2015.
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MA.

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Marcelo Machado Rodrigues, Carla de Azevedo Veras, Marcio Cesar de Castro Aragão, Luis Eduardo Paim Longhi, Barbara Irene Wasinski Prado, Claudio Henrique Ferro Freire, Rogério Henrique Frazão Lima, Aristelson Mendonça Freitas; José Marcelo do Espírito Santo, **00 votos contrários**, **01 abstenção** e **01 ausência**.

São Luís/MA, 19 de março de 2018.

Marcelo Machado Rodrigues
Presidente do CAU/MA

**3ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MA DE 2018****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
MARCELO MACHADO RODRIGUES	X			
CARLA DE AZEVEDO VERAS			X	
MARCIO CESAR DE CASTRO ARAGÃO	X			
LUIS EDUARDO PAIM LONGUI	X			
BARBARA IRENE WASINSKI PRADO	X			
CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE	X			
ROGÉRIO HENRIQUE FRAZÃO LIMA				X
ARISTELSON MENDONÇA FREITAS	X			
JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária nº 03/2018****Data:** 19/03/2018**Matéria em votação:** DPO/MA nº 001-03/2018 – Solicita ao CAU/BR que indique outro CAU/UF para fazer a instrução e o julgamento, em primeira instância, de processo ético-disciplinar.**Resultado da votação:** Sim (07) Não (00) Abstenções (01) Ausências (01) Total (09)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Luis Fernando Silva Cutrim**Presidente da Reunião:** Marcelo Machado Rodrigues